



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 104/2025 GP.PMDB..... 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://duquebacelar.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





PORTARIA Nº 104/2025 GP.PMDB

PORTARIA Nº 104/2025 GP.PMDB

Constitui Comissão de Óbito do município de Duque Bacelar-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE BACELAR – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a revisão de óbitos é um importante instrumento de controle de qualidade nas instituições hospitalares e maternidades; CONSIDERANDO que a progressiva complexidade dos serviços e o avanço técnico e científico da medicina, exigem uma constante avaliação; CONSIDERANDO que o conhecimento das causas da morte pode contribuir para o aprimoramento da assistência à saúde; RESOLVE aprovar o Regimento Interno da Comissão de Óbitos.

I. FINALIDADE:

Art. 1º - A Comissão de Avaliação de Óbitos foi criada em atendimento a determinação da Resolução Interministerial MEC/MS n.º 2.400 de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatória a criação da Comissão de Avaliação de Óbitos nas instituições de saúde, e da Portaria MS/GM nº 1405, de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis.

Art. 2º - São finalidades da Comissão de Óbito:

A) Analisar os óbitos, os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade de informações dos atestados de óbitos;

B) Ser um órgão de assessoria diretamente vinculado a Diretoria da Instituição.

II. COMPOSIÇÃO:

Art. 3º - A presente Comissão foi nomeada no dia 01 de setembro de 2025, na sala da Secretária Municipal de Saúde. Foram nomeados neste momento para abertura oficial e composição desta comissão os membros:

- a) Presidente: Joana Cristina Lima Costa (Enfermeira)
- b) Vice Presidente: Rodrigo Chaves Trindade (Médico)
- c) Secretária : Ingrid Rafaela Barboza Araújo (Secretária)

II. MANDATO

Art. 4º - O mandato dos membros eleitos e indicados da CRP será de um ano, sendo permitida uma reeleição

Art. 5º - Os membros não terão dedicação exclusiva para exercerem as atividades na Comissão;

Art. 6º - Em caso de saída de qualquer membro da Comissão, a sua substituição deverá ser feita pelo Direto Geral.

V. FUNCIONAMENTO:

Art. 7º - A Comissão de óbito reunir-se-á mensalmente conforme cronograma pré-estabelecido e extraordinariamente quando convocada pelo presidente.

Art. 8º - As reuniões serão realizadas nas próprias dependências da Unidade Básica de Saúde São José ou no Hospital Municipal Pedro dos Santos Oliveira (Sala de Reunião).

Art. 9º - A Comissão instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros;

VI. RELÁTORIOS E ATAS:

Art. 10º - Serão lavradas atas com registro das discussões e conclusões

das reuniões.

Art. 12º - De cada reunião deve ser lavrada Ata sucinta, que deve ser subscrita pelo presidente, vice-presidente ou secretário e assinada por todos.

VII. COMPETÊNCIAS:

Art. 13º - Compete à Comissão de Revisão de Prontuários:

A) Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;

B) Criar, conjuntamente com a Comissão de Revisão de Prontuário, instruções necessárias para

melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito;

C) Zelar pelo sigilo ético das informações;

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 14º - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas

legislações pertinentes ao assunto.

Art. 15º - Faz-se, portanto, neste momento a nomeação e abertura oficial da Comissão de

Revisão de Prontuário com os membros nomeados.

Art. 16º - Faz-se, portanto, neste momento a nomeação e abertura oficial da Comissão de

Revisão de Prontuário com os membros nomeados.

Art. 17º - Fica legitimado, portanto o início das atividades da Presente Comissão.

Art. 18º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR,
ESTADO

DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde

Identificador: 2242-a1544834b6a3f781d2e2bfd242bdbbe0b11a4f07



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
Prefeito Municipal

www.duquebacelar.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

AV. CEL. ROSALINO, 155 \ CENTRO \ DUQUE BACELAR- MA \ CEP:
65625000

Duque Bacelar - MA

Contato: (98)98592-0138

CN=MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR:06314439000175, OU=Certificado
PJ A1, OU=Presencial, OU=32540441000172, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Duque Bacelar, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-10-01 00:08:06

